



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 02/2010**

CONVITE Nº 02/2010



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br



REQUISIÇÃO

COMPRA ()

SERVIÇOS (x)

UNIDADE REQUISITANTE : CAMARA MUNICIPAL

OBJETO : Consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira e administrativa para a Câmara Municipal.

LOCAL DE APLICAÇÃO : Câmara Municipal.

Endereço : Rua São Paulo, 321, Centro.

Estimativa de Custo e Previsão Orçamentária

A despesa total está estimada em R\$ 19.000,00, de acordo com o preço de mercado, onerando a seguinte dotação no orçamento vigente: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, com disponibilidade de saldo conforme verificação junto ao setor de contabilidade.

Cândido Rodrigues, 29 de junho de 2010.

Requisitante

Rita de Cássia Cabreira Boschetti
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br



DIVISÃO DE CONTABILIDADE

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira e administrativa para a “Câmara Municipal de Cândido Rodrigues”.

Para fins de instrução do processo em referência e, em atendimento ao disposto no artigo 14º, 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, informo a **existência** de recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes da contratação em tela, alocados no orçamento vigente com a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária : 01 Câmara Municipal

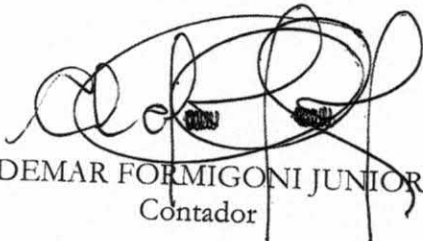
Unidade de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Programas de Trabalho: 0001

Saldo R\$ - 18.000,00

Cândido Rodrigues, 29 de Junho de 2010


ADEMAR FORMIGONI JUNIOR
Contador



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Assunto: Contratação de consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira e administrativa para a Câmara Municipal.

À vista da requisição originária da Unidade Administrativa interessada, e, em atendimento do disposto no artigo 38, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada posteriormente, **AUTORIZO**, observadas as normas reguladoras da matéria e as cautelas de praxe, a abertura de processo administrativo de licitação, na modalidade convite, para a realização da despesa acima especificada.

Cândido Rodrigues, 29 de junho de 2010.

Rita de Cássia C. Boschetti
Rita de Cássia Cabreira Boschetti
Presidente



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br



MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Unidade Int.: Câmara Municipal
Modalidade: CONVITE nº __/2010
Tipo: Menor Preço
PROCESSO nº: __/2010
Entrega/Abertura: __/__/2010 - __h__ / __/__/__ - __h__
Local: Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

1 - DO PREÂMBULO :

1.1 - A Câmara Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES, Estado de São Paulo, CNPJ nº 04.251.311/0001-84, faz saber, a todos os interessados, que se acha aberto processo administrativo na modalidade de Convite, sob nº __/2010, destinado a contratação de consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira e administrativa para a Câmara Municipal, pelo menor preço entre interessados do ramo pertinente ao objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pela unidade administrativa, em número mínimo de 03 (três), a qual afixará, em local apropriado, cópia do presente instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até __ (_____) horas da apresentação das propostas.

1.2 - Na hipótese de inexistir na praça ou na região menos de três firmas ou profissionais autônomos interessados do ramo pertinente ao objeto da licitação, por limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, essas circunstâncias serão devidamente justificadas no processo, para efeito de validade do presente Convite.

1.3 - Os envelopes " PROPOSTA " dos concorrentes interessados deverão ser entregues para a Comissão Permanente de Licitação, até às __: __ horas do dia __/__/__, na sede administrativa da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, sita à Rua São Paulo, nº 321.

1.4 - A sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será realizada, impreterivelmente, às __: __ horas do dia __/__/__, no mesmo endereço indicado no item anterior, com ou sem a presença dos licitantes interessados, seus prepostos ou representantes legais.

1.5 - O presente Convite será regido pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, estabelecidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br



2 - DO OBJETO :

2.1 - A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira e administrativa para a Câmara Municipal, pelo prazo inicial de 06 (seis) meses, assim discriminados: a) assessorar os serviços contábeis, financeiros e orçamentários da Câmara Municipal; b) assessorar a preparação, no prazo legal, da prestação de contas e dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e do sistema AUDESP para envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; c) orientar a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo para inclusão no Orçamento do Município; d) orientar os serviços da Tesouraria da Câmara; e) assessorar a elaboração e assinar os documentos referentes a processos de despesas, balancetes mensais e balanço anual, dentre outros controles contábeis, financeiros e orçamentários, na forma da legislação em vigor; f) prestar consultoria em contabilidade, finanças e orçamento público à Mesa Diretora e Comissões da Câmara Municipal.

3- DO PRAZO :

3.1 - O prazo de validade da proposta de preço deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) dias contados a partir da data fixada no preâmbulo deste Edital, para a entrega do envelope " proposta ".

4 - DO PREÇO :

4.1 - O Valor mensal pela prestação dos serviços contratados será pago até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, mediante prévia apresentação de nota fiscal, emitido pela firma vencedora do certame.

5 - DAS CONDIÇÕES:

5.1 - No dia, hora e local previamente designados, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar suas propostas em envelopes devidamente fechados, indevassáveis e lacrados, anotados no anverso a razão social ou o nome do proponente, a modalidade e o número desta licitação, e a identificação do conteúdo : "Proposta de Preço ".

5.2 - O envelope "Proposta" conterá a proposta de preço mensal, sem emendas ou rasuras, para a prestação de todos os serviços descritos no subitem 2.1, deste Edital.

6 - DO ATO PÚBLICO :

6.1 - A abertura dos envelopes contendo a proposta de preço será realizada em ato público, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas demais pessoas interessadas.



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br



7 - DO JULGAMENTO :

7.1 – As propostas serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios objetivos de avaliação constantes do presente Ato Convocatório e, também, com os preços praticados nos mercados local e regional.

7.2 – A Comissão Permanente de Licitação, que não poderá descumprir as normas e condições deste Ato Convocatório, ao qual se acha estritamente vinculada, classificará a melhor proposta, enquanto que a autoridade superior, a senhora Presidente da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, expedirá os atos de adjudicação do objeto da licitação em favor da firma ou profissional autônomo vencedor do certame, e de homologação, por legalidade e conveniência administrativa, dos procedimentos da licitação.

7.3 – Através do ato de adjudicação, a empresa vencedora da competição será convocada para assinar o competente termo de contrato administrativo, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 3 (três) dias, contados da data da convocação, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma da lei.

7.4 – A empresa vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá estar em regular situação fiscal perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Receita Federal.

8 – DO DESFAZIMENTO DO PROCESSO :

8.1 – A Câmara Municipal, ao invés de formalizar o ato de homologação, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.2 – A anulação do processo licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, salvo o que a firma contratada já houver executado até a data da declaração de nulidade e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e o direito a ampla defesa, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 49, da Lei federal 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei federal 9.648/98.

9 – DA IMPUGNAÇÃO :



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br



9.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei federal 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei federal 9.648/98, devendo protocolar o pedido no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

9.2 – A Câmara municipal deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas do Estado, ou aos órgãos integrantes do sistema de controle externo, contra eventuais irregularidades na aplicação da lei de licitações.

9.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a Câmara municipal, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes com as propostas, mormente quanto as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante interessado não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS :

10.1 – Dos atos da Câmara municipal decorrentes dos procedimentos da presente licitação cabem recurso, no prazo de dois dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

10.2 – Cabe, também, representação no prazo de dois dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.3 – O recurso previsto nas letras " a " e " b ", do subitem 10.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes interessados, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

10.5 – Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará à disposição na Comissão Permanente de Licitação, onde os licitantes interessados poderão ter vista dos autos e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá a retirada dos autos do processo de licitação da repartição competente.



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br



10.6 – A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação de licitantes, e, de julgamento das propostas, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada na respectiva ata circunstanciada, se presentes os prepostos dos licitantes na sessão pública em que foi adotada a decisão.

11 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO :

11.1 – As despesas decorrentes da contratação, será suportada pela seguinte dotação consignada no orçamento geral da Câmara municipal, programa do exercício corrente de 2010: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

12 – DAS PENALIDADES :

12.1 – Quanto às penalidades a serem aplicadas, além das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estabelecido o seguinte:

a) A parte que infringir qualquer cláusula do contrato a ser firmado, conforme minuta anexa, fica sujeita ao pagamento, em favor da parte inocente, de multa de 50 % sobre o valor mensal contratado.

b) As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

12.2 – A aplicação das multas, na forma prevista pelo subitem anterior, , dar-se-á sem prejuízo da:

12.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária, da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a __ (____) anos.

12.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS :

13.1 – Presumir-se-ão como aceitas todas as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, no caso de não comparecimento dos interessados, ou de seus representantes legais ou prepostos, à sessão pública de abertura dos envelopes “ Proposta ”, ou de falta de suas respectivas assinaturas na ata circunstanciada.

13.2 – A prestação dos serviços será realizada pelo período inicial de __ (____) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante concordância da Câmara e do contratado.

13.3 Em caso de prorrogação contratual, para o reajuste do preço, a cada __ (____) meses, será adotado o índice de correção IGP-M.



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br



8
K

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Para os fins do parágrafo único, do artigo 38, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, em sua atual redação, fica aprovada a minuta do Edital, do CONVITE N° 02/2010, após ter sido previamente examinado por esta Assessoria Jurídica da Administração, e constatado que foram atendidas as obrigações indicadas pelo artigo 40, do mesmo diploma legal.

Cândido Rodrigues, 29 de junho de 2010.

Cláudio Mizian
OAB/SP 219.062



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br



10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Unidade Int.: Câmara Municipal
Modalidade: CONVITE nº 02/2010
Tipo: Menor Preço
PROCESSO nº: 02/2010
Entrega/Abertura: 07/07/2010 – 9h00 / 07/07/2010 – 9h30
Local: Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

1 – DO PREÂMBULO :

1.1 – A Câmara Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES, Estado de São Paulo, CNPJ nº 04.251.311/0001-84, faz saber, a todos os interessados, que se acha aberto processo administrativo na modalidade de Convite, sob nº 02/2010, destinado a contratação de consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira e administrativa para a Câmara Municipal, pelo menor preço entre interessados do ramo pertinente ao objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pela unidade administrativa, em número mínimo de 03 (três), a qual afixará, em local apropriado, cópia do presente instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

1.2 – Na hipótese de inexistir na praça ou na região menos de três firmas ou profissionais autônomos interessados do ramo pertinente ao objeto da licitação, por limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, essas circunstâncias serão devidamente justificadas no processo, para efeito de validade do presente Convite.

1.3 – Os envelopes “ PROPOSTA ” dos concorrentes interessados deverão ser entregues para a Comissão Permanente de Licitação, até às 09:00 horas do dia 07/07/2010, na sede administrativa da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, sita à Rua São Paulo, nº 321.

1.4 – A sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será realizada, impreterivelmente, às 09:30 horas do dia 07/07/2010, no mesmo endereço indicado no item anterior, com ou sem a presença dos licitantes interessados, seus prepostos ou representantes legais.

1.5 – O presente Convite será regido pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, estabelecidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, bem como com as demais condições e exigências previstas no presente ato convocatório.



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br



2 - DO OBJETO :

2.1 - A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira e administrativa para a Câmara Municipal, pelo prazo inicial de 06 (seis) meses, assim discriminados: a) assessorar os serviços contábeis, financeiros e orçamentários da Câmara Municipal; b) assessorar a preparação, no prazo legal, da prestação de contas e dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e do sistema AUDESP para envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; c) orientar a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo para inclusão no Orçamento do Município; d) orientar os serviços da Tesouraria da Câmara; e) assessorar a elaboração e assinar os documentos referentes a processos de despesas, balancetes mensais e balanço anual, dentre outros controles contábeis, financeiros e orçamentários, na forma da legislação em vigor; f) prestar consultoria em contabilidade, finanças e orçamento público à Mesa Diretora e Comissões da Câmara Municipal.

3- DO PRAZO :

3.1 - O prazo de validade da proposta de preço deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) dias contados a partir da data fixada no preâmbulo deste Edital, para a entrega do envelope " proposta ".

4 - DO PREÇO :

4.1 - O Valor mensal pela prestação dos serviços contratados será pago até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, mediante prévia apresentação de nota fiscal, emitido pela firma vencedora do certame.

5 - DAS CONDIÇÕES:

5.1 - No dia, hora e local previamente designados, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar suas propostas em envelopes devidamente fechados, indevassáveis e lacrados, anotados no anverso a razão social ou o nome do proponente, a modalidade e o número desta licitação, e a identificação do conteúdo : "Proposta de Preço ".

5.2 - O envelope "Proposta" conterà a proposta de preço mensal, sem emendas ou rasuras, para a prestação de todos os serviços descritos no subitem 2.1, deste Edital.

6 - DO ATO PÚBLICO :

6.1 - A abertura dos envelopes contendo a proposta de preço será realizada em ato público, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas demais pessoas interessadas.



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br



7 - DO JULGAMENTO :

7.1 - As propostas serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios objetivos de avaliação constantes do presente Ato Convocatório e, também, com os preços praticados nos mercados local e regional.

7.2 - A Comissão Permanente de Licitação, que não poderá descumprir as normas e condições deste Ato Convocatório, ao qual se acha estritamente vinculada, classificará a melhor proposta, enquanto que a autoridade superior, a senhora Presidente da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, expedirá os atos de adjudicação do objeto da licitação em favor da firma ou profissional autônomo vencedor do certame, e de homologação, por legalidade e conveniência administrativa, dos procedimentos da licitação.

7.3 - Através do ato de adjudicação, a empresa vencedora da competição será convocada para assinar o competente termo de contrato administrativo, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 3 (três) dias, contados da data da convocação, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma da lei.

7.4 - A empresa vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá estar em regular situação fiscal perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Receita Federal.

8 - DO DESFAZIMENTO DO PROCESSO :

8.1 - A Câmara Municipal, ao invés de formalizar o ato de homologação, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.2 - A anulação do processo licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, salvo o que a firma contratada já houver executado até a data da declaração de nulidade e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e o direito a ampla defesa, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 49, da Lei federal 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei federal 9.648/98.

9 - DA IMPUGNAÇÃO :



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br



9.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei federal 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei federal 9.648/98, devendo protocolar o pedido no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

9.2 - A Câmara municipal deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas do Estado, ou aos órgãos integrantes do sistema de controle externo, contra eventuais irregularidades na aplicação da lei de licitações.

9.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a Câmara municipal, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes com as propostas, momento quanto as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante interessado não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS :

10.1 - Dos atos da Câmara municipal decorrentes dos procedimentos da presente licitação cabem recurso, no prazo de dois dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

10.2 - Cabe, também, representação no prazo de dois dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.3 - O recurso previsto nas letras " a " e " b ", do subitem 10.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes interessados, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

10.5 - Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará à disposição na Comissão Permanente de Licitação, onde os licitantes interessados poderão ter vista dos autos e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá a retirada dos autos do processo de licitação da repartição competente.



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br



14

10.6 – A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação de licitantes, e, de julgamento das propostas, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada na respectiva ata circunstanciada, se presentes os prepostos dos licitantes na sessão pública em que foi adotada a decisão.

11 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO :

11.1 – As despesas decorrentes da contratação, será suportada pela seguinte dotação consignada no orçamento geral da Câmara municipal, programa do exercício corrente de 2010: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

12 – DAS PENALIDADES :

12.1 – Quanto às penalidades a serem aplicadas, além das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estabelecido o seguinte:

a) A parte que infringir qualquer cláusula do contrato a ser firmado, conforme minuta anexa, fica sujeita ao pagamento, em favor da parte inocente, de multa de 50 % sobre o valor mensal contratado.

b) As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

12.2 – A aplicação das multas, na forma prevista pelo subitem anterior, , dar-se-á sem prejuízo da:

12.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária, da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS :

13.1 – Presumir-se-ão como aceitas todas as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, no caso de não comparecimento dos interessados, ou de seus representantes legais ou prepostos, à sessão pública de abertura dos envelopes " Proposta ", ou de falta de suas respectivas assinaturas na ata circunstanciada.

13.2 – A prestação dos serviços será realizada pelo período inicial de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante concordância da Câmara e do contratado.

13.3 Em caso de prorrogação contratual, para o reajuste do preço, a cada 12 (doze) meses, será adotado o índice de correção IGP-M.



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues



15
01

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

13.4 – Serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame de licitação, que celebrar o contrato administrativo, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, resultantes da execução do contrato.

13.5 – A apresentação do envelope “Proposta” implicará no pleno conhecimento de todas as normas e exigências previstas no Edital, sujeitando o concorrente interessado às condições nele estabelecidas.

13.6 – A aceitação da proposta vencedora obrigará a empresa proponente à execução integral do objeto da licitação, no prazo e condições oferecidos, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo e/ou serviços não cotados.

13.7 – A minuta do Contrato Administrativo, a ser firmado entre a Câmara Municipal e a empresa vencedora do certame de licitação, integra o presente Edital, em forma de Anexo Único.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Convite para empresas do ramo pertinente e compatível ao seu objeto, e mandado publicar por afixação, no local de costume, na sede da Câmara, a cópia do presente instrumento convocatório, para ser estendido aos demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse de participação no certame licitatório, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação das propostas, a fim de que produza os jurídicos e regulares efeitos.

Cândido Rodrigues, 29 de junho de 2010.

Rita de Cássia Boschetti Cabreira

Rita de Cássia Boschetti Cabreira
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br



16
A

RECIBO DE ENTREGA

Declaramos, para os devidos fins, que nesta data, recebemos da Câmara Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES, na qualidade de convidados, nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, a convocação para participação do Processo de Licitação nº 02/2010 (Convite Nº 02/2010), contendo a cópia integral do edital e anexo necessários a apresentação da proposta.

Declaramos, ainda, expressamente e sob as penas da Lei, de que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação, e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste Instrumento Convocatório, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a nossa regular habilitação na presente licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Nome da Empresa: SALUTAR ASS. E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Endereço: RUA ORLANDO DE GRANDE, 106
Cidade: MORRO AGUDO Estado: SP. CEP: 14640-000
CNPJ: 10.616.884/0001-67 | Inscrição Estadual - ISENTO
Nome do recebedor: ABEL LEONARDO THEODORO

CÂNDIDO RODRIGUES, 29 de junho de 2010.

assinatura e carimbo



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br



17
Q

RECIBO DE ENTREGA

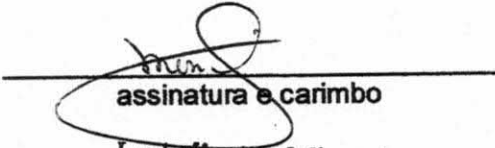
Declaramos, para os devidos fins, que nesta data, recebemos da Câmara Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES, na qualidade de convidados, nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, a convocação para participação do Processo de Licitação nº 02/2010 (Convite Nº 02/2010), contendo a cópia integral do edital e anexo necessários a apresentação da proposta.

Declaramos, ainda, expressamente e sob as penas da Lei, de que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação, e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste Instrumento Convocatório, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a nossa regular habilitação na presente licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Nome da Empresa: Dom Assessoria - Consultoria S/C SIDA - EPP
Endereço: Av. Jaci Alves Lima, 236
Cidade: Das Crônicas Estado: SP CEP: 13.300-000
CNPJ: 04526.835/0001-30 / Inscrição Estadual - _____
Nome do receptor: Ludnéia Ap. Minatel

CÂNDIDO RODRIGUES, 29 de junho de 2010.


assinatura e carimbo

Ludnéia Ap. Minatel
Contadora
CRC ISP 153004/0-8



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

RECIBO DE ENTREGA

Declaramos, para os devidos fins, que nesta data, recebemos da Câmara Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES, na qualidade de convidados, nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, a convocação para participação do Processo de Licitação nº 02/2010 (Convite Nº 02/2010), contendo a cópia integral do edital e anexo necessários a apresentação da proposta.

Declaramos, ainda, expressamente e sob as penas da Lei, de que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação, e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste Instrumento Convocatório, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a nossa regular habilitação na presente licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Nome da Empresa: Apolo - Assessoria em Serviços Contábeis Ltda. MG
Endereço: Rua Rosalbino Tucci, 657
Cidade: Ositanga Estado: SP CEP: 14.940-000
CNPJ: 11.741.148/0001-01 / Inscrição Estadual - _____
Nome do recebedor: José Maria

CÂNDIDO RODRIGUES, 29 de junho de 2010.

[Assinatura]
assinatura e carimbo

11 741 148/0001-01
APOLO - ASSESSORIA EM SERVIÇOS
CONTÁBEIS LTDA. - ME
R. ROSALBINO TUCCI, 657
CENTRO - CEP 14940-000
OSITANGA - SP

À CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES – SP

PROCESSO Nº 02/2010

CONVITE Nº 02/2010

PROPONENTE: LAM ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ ALVES MIRA, 236 - CENTRO

CIDADE: DOIS CÓRREGOS – SP TEL: 14 3652.2537

C.N.P.J.: 04.526.765/0001-10

INSCRIÇÃO ESTATUAL: isento

PROPOSTA

OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira e administrativa à Câmara Municipal, conforme consta no edital

**VALOR MENSAL:
R 2.900,00**

Validade da proposta: 15 dias

Dois Córregos, 7 de julho de 2010.


LUDNELA A. MINATEL – Diretora

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES – SP
ENVELOPE PROPOSTA
REF. CONVITE Nº 02/2010

Handwritten signature and initials in black ink, located in the top right corner of the page.

Handwritten signature and initials in the top left corner.

APOLO - Assessoria em Serviços Contábeis Ltda
CNPJ 11 741 148/0001-01
APOLO - ASSESSORIA EM SERVIÇOS
CONTÁBEIS LTDA - ME
R. ROSALBINO TUCUL, 887
CENTRO - CEP 14948-000
IBITINGA - SP

Ibitinga, 07 de julho de 2010.

A validade da presente proposta é de trinta dias.

Apresentamos nossa proposta de preço para execução dos serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira no valor mensal de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

Prezados Senhores:

PROPOSTA

CONVITE 02/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Assessoria em Serviços Contábeis Ltda



APOLO





APOLO



Assessoria em Serviços Contábeis Ltda

CONVITE 02/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

PROPOSTA

Handwritten signature and initials.

Handwritten initials.

SALUTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
Rua Orlando De Grande nº 106 - Morro Agudo - Estado de São Paulo - Tel. 16 - 3851-4031

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES - SP
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2010
CONVITE Nº. 02/2010

PROPOSTA

PROponente: SALUTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
ENDERÇO: RUA ORLANDO DE GRANDE, 106 - MORRO AGUDO - SP
C.N.P.J. 10.616.884/0001-67 - INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA
CEP 14.640-000

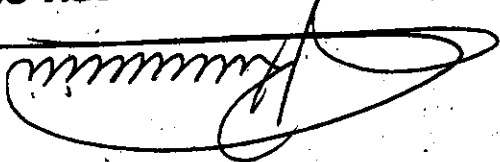
OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira e administrativa de acordo com as especificações do edital.

Valor mensal: R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais)

Proposta válida por 30 (trinta) dias

Morro Agudo/SP, 6 de julho de 2010.



SALUTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

Salutar Assessoria e Consultoria Contábil Ltda.
CNPJ 10 616 884/0001-67

Handwritten marks and scribbles at the top of the page.

SALUTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
Rua Orlando De Grande nº 106 -- Morro Agudo -- Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES/SP

CONVITE Nº. 02/2010 - Proposta

9



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O RECEBIMENTO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, REFERENTE AO CONVITE Nº 02/2010 DA CAMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES.

As 09:30 horas do dia 07 de julho de 2010, reuniu-se na sede da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, situada na rua São Paulo nº 321, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 58/2009-A, de 05 de janeiro de 2.009, composta por Ademar Formigoni Junior como Presidente, Paulo César Andrigheto Junior e Marilda Aparecida Zauza Falchi como membros. Aberta a sessão, o Sr. Presidente convidou a Sra. Marilda Aparecida Zauza Falchi para secretariar os serviços, em seguida comunicou aos presentes, que a mesma se destinava ao recebimento, abertura e a classificação das propostas do Convite nº 02/2010 da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, referente a contratação de consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira e administrativa para a Câmara Municipal. A seguir, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que foram convidados 03 (três) participantes: 1 - SALUTAR Assessoria e Consultoria Contábil Ltda, 2 - L.A.M. Assessoria e Consultoria S/S Ltda, 3 - APOLO - Assessoria em Serviços Contábeis Ltda - ME. Todos os participantes convidados apresentaram propostas, e se fizeram presentes na reunião, apondo sua assinatura na ata e rubricas nos documentos referentes às propostas. Abertas os envelopes contendo as propostas dos participantes e sem que ocorresse qualquer impugnação, a Comissão Permanente de Licitação efetuou o julgamento das mesmas, com base na verificação de preços praticados no mercado correspondente, apresentando a seguinte classificação final: 1º lugar: L.A.M. Assessoria e Consultoria S/S Ltda, com o valor mensal de R\$ 2.900,00; 2º lugar: APOLO - Assessoria em Serviços Contábeis Ltda - ME, com o valor mensal de R\$ 3.150,00; 3º lugar: SALUTAR Assessoria e Consultoria Contábil Ltda., com o valor mensal de R\$ 3.240,00, com condições de pagamento e prazo de entrega/conclusão de acordo com edital. Facultada a oportunidade de manifestação aos participantes presentes, não apresentaram qualquer impugnação, renunciando de forma expressa e irrevogável ao direito de interpor qualquer recurso quanto a fase de julgamento e classificação das propostas, assim como da fase de homologação e adjudicação do Processo de Licitação nº 02/2010 - Convite nº 02/2010. A Comissão deliberou pela remessa dos presentes autos à senhora Presidente da Câmara Municipal, para homologação e adjudicação. Como nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a presente sessão pública, da qual foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, segue devidamente

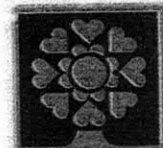
[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO


Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br



MUNICÍPIO
VERDEAZUL

assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e participantes presentes, para que produza todos os efeitos legais. Cândido Rodrigues, 07 de julho de 2010.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Ademar Fornigoni Junior
Presidente



Paulo César Andrigheto Junior

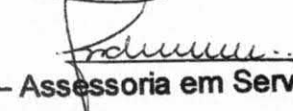

Marilda Aparecida Zauza Falchi

Membros

PARTICIPANTES


SALUTAR Assessoria e Consultoria Contábil Ltda


L.A.M. Assessoria e Consultoria S/S Ltda


APOLO - Assessoria em Serviços Contábeis Ltda - ME



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br



02

GABINETE DA PRESIDENCIA

DESPACHO

Processo: Convite nº 02/2010.

Assunto: **Contratação de consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira e administrativa para a Câmara Municipal.**

Reconhecendo a validade dos atos integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos do inciso VI, do artigo 43, do vigente Estatuto das Licitações, decido **HOMOLOGAR** o seu resultado final, e, **ADJUDICAR**, integralmente, o objeto do certame, em favor de **L.A.M. Assessoria e Consultoria S/S Ltda**, autorizando, desde já, a formalização do ajuste contratual no valor mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Fica a empresa adjudicatária convocada para a retirada do instrumento de contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados do presente despacho.

Cândido Rodrigues, 9 de julho de 2010.

Rita de Cássia Cabreira Boschetti
Rita de Cássia Cabreira Boschetti
Presidente da Câmara



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

Por este instrumento particular de prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de um lado, como contratante, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**, neste ato representado por sua Presidente, a senhora Rita de Cássia Cabreira Boschetti, portadora do CPF n.º 135.345.128-39, e do RG n.º 22.073.359, de outro lado, como contratado, **L.A.M. – ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.526.765/0001-10, com sede na Avenida José Alves Mira, 236, Dois Córregos-SP, neste ato representada pela senhora Ludnéia Aparecida Minatel, brasileira, divorciada, contabilista, portadora do RG n.º 19.196.685-X e do CPF n.º 145.667.088-37, de comum acordo, mutuamente convencionam, outorgam e aceitam as seguintes cláusulas e condições:

1. A contratação ora procedida é realizada com fulcro no artigo 23, II, a, da lei n.º 8.666/93, mediante Processo de Licitação n.º 02/2010, referente ao Convite n.º 02/2010.
2. O contratado prestará à contratante serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil, orçamentária, financeira e administrativa para a Câmara Municipal, assim discriminados: a) assessorar os serviços contábeis, financeiros e orçamentários da Câmara Municipal; b) assessorar a preparação, no prazo legal, da prestação de contas e dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e do sistema AUDESP para envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; c) orientar a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo para inclusão no Orçamento do Município; d) orientar os serviços da Tesouraria da Câmara; e) assessorar a elaboração e assinar os documentos referentes a processos de despesas, balancetes mensais e balanço anual, dentre outros controles contábeis, financeiros e orçamentários, na forma da legislação em vigor; f) prestar consultoria em contabilidade, finanças e orçamento público à Mesa Diretora e Comissões da Câmara Municipal.
3. A contratante pagará ao contratado, pelos serviços discriminados na cláusula anterior, a importância mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), pelo prazo de 6 meses, no valor total de 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

O valor mensal será pago até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, mediante prévia apresentação de nota fiscal, emitido pela contratada.
4. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
5. O presente contrato entrará em vigor a partir desta data e terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante concordância da Câmara e do contratado.
6. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato, acarretará sua rescisão de pleno direito, independente de notificação e avisos.
7. As partes se obrigam a cumprir as condições e obrigações pactuadas neste instrumento e no edital do convite n.º 02/2010, bem como ficam vinculados às normas estatuídas na lei n.º 8.666/93.

maços



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br



8. O objeto deste contrato não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Câmara, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "pleno jure".

9. Todos os impostos, taxas e contribuições vigentes nesta data e incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços ora ajustada são de responsabilidade do contratado.

10. Fica estipulada uma multa de 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor mensal do presente contrato, ora fixado em R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), para todos os efeitos legais, devida pela parte que descumprir qualquer cláusula do presente contrato, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos que porventura a parte inocente venha a sofrer.

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga-SP como o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

CÂNDIDO RODRIGUES, 12 de julho de 2010.

Rita de Cássia CPB de C.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES
CONTRATANTE

[Signature]

L.A.M. - ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marilda Ap. Zausa Galbi

Nome:

R.G: 18.067.771

Marcelo Luiz de Faria

Nome:

Marcelo Luiz de Faria

R.G: 11.784.755.9

SÃO PAULO
CAMARA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES

Nota de Empenho

Data: 29/07/2010
Nº do empenho: 83/10
Global
Processo:

C.N.P.J.: 04.251.311/0001-84
Município: CANDIDO RODRIGUES

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal
Funcional: 01.031.0001 - Atividades legislativas
Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento: 3.3.90.35.00.00.00.1100 - Serviços de Consultoria
Cód. Detalham.: 11000 - GERAL
Código reduzido: 000006

Dotação Inicial:	13.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Suplementações:	5.000,00	Valor do empenho:	17.400,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	18.000,00	Total (B):	17.400,00
		Saldo (A - B):	600,00

Credor: 119 LAM ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA - EPP UF: SP
Endereço: AV: JOSÉ ALVES MIRA, 236 Cidade: DOIS CORREGOS
C.N.P.J.: 04-528-765/0001-10 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Ranco: Agência: Fone: 3652-2537
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
REFERENTE A ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA, CONFORME CONTRATO.

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 17.400,00

Fica empenhada a importância de 17.400,00 (dezesete mil quatrocentos reais)

Fundamento legal:
Modal. licitação: Convite p/ Compras e Serviços
Contrato:

Número: 02/2010

Data: 29/07/2010
Data:
Data:

Encarregado do serviço

Credor

RITA DE CÁSSIA CABREIRA BOSCHETTI
PRESIDENTE

ADEMAR FORMIGONI JUNIOR
CONTADOR

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Data: 29/07/2010

Responsável